



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45, DE 1º DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do mesmo dia e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria /MDA/ n 397/2012, de 25/06/2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 25/06/2012. No uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, Artigo 132 do Regulamento Interno desta Autarquia, aprovada pela Portaria /MDA/ n 20 e, considerando a Legislação que disciplina o Programa Nacional de Reforma Agrária e os pronunciamentos técnicos e jurídicos inseridos no PROCESSO ADMINISTRATIVO / INCRA/ SR (08) SP / N 54190.003176/2011-13, resolve: Com supedâneo nas Leis n 4.504/1964, 9.784/1990 e 8.629/1993, excluir, em caráter definitivo o(a) Senhor(a) VANUZA COMINI DA SILVA e toda a sua composição familiar, referente a Parcela / Fracão ideal n 276, do Projeto de Assentamento Zumbi dos Palmares, situado no município de Iaras, Estado de São Paulo, objeto do Termo de Compromisso n SP00750000231.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WELLINGTON DINIZ MONTEIRO

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem as condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2014/2015 aos agricultores(as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de outubro de 2015, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONAUER RUANO

**ANEXO
(Safra 2014/2015)**

UF	CDIBGE	MUNICÍPIOS	ADERIDOS)
CE	2304008	Aiuaba	1.793
CE	2304074	Alto Santo	1.469
CE	2301109	Aracati	2.548
CE	2301604	Assaré	1.708
CE	2301851	Bananópolis	1.373
CE	2302008	Barro	1.161
CE	2302206	Beberibe	2.488
CE	2302404	Boa Viagem	6.189
CE	2302800	Camandé	6.253
CE	2303402	Carnaubana	1.139
CE	2303659	Catunda	779
CE	2303808	Cedro	1.892
CE	2304277	Ereré	712
CE	2304806	Granjeiro	549
CE	2304954	Guaiuba	820
CE	2305266	Itarema	1.953
CE	2305357	Itapipicuí	726
CE	2305803	Ipu	2.896
CE	2305902	Itapicui	3.001
CE	2306207	Itaúca	570
CE	2306702	Jaguaretama	1.616
CE	2306801	Jaguariçara	646
CE	2306900	Jaguaripe	2.084
CE	2307007	Jaguaruama	1.343
CE	2307106	Jardim	1.485
CE	2308708	Morada Nova	4.217
CE	2309508	Orós	1.183
CE	2309904	Pacajá	617
CE	2310001	Palhano	615
CE	2310803	Paraipueira	1.710
CE	2310951	Pires Ferreira	952
CE	2311231	Potiretama	1.034
CE	2311306	Quixadá	4.238
CE	2311405	Quixeramobim	7.155
CE	2311702	Reitorinha	1.560
CE	2311801	Russas	2.274
CE	2311900	Sobradinho	1.206
CE	2311959	Salitre	2.883
CE	2312205	Santa Quitéria	4.795
CE	2312007	Santana do Acaraú	3.573
CE	2312304	São Benedito	1.654
CE	2312502	São João do Jaguaribe	1.111
CE	2312608	Sobral	3.566
CE	2313005	Solimões	1.907
CE	2313104	Tabuleiro do Norte	2.140

CE	2313252	Tamariá	1.360
CE	2313351	Tejuapuca	1.270
CE	2313757	Unimim	1.454
CE	2314003	Várzea Alegre	2.990
CE	2314102	Viçosa do Ceará	3.420
MG	3101003	Águas Vermelhas	359
MG	3106655	Benedito	169
MG	3109402	Buritizeiro	94
MG	3107704	Cachoeira de Paraisópolis	309
MG	3112703	Capim Branco	305
MG	3115474	Catuji	381
MG	3119500	Coronel Murta	200
MG	3120870	Curral de Dentro	233
MG	3121001	Datas	41
MG	3122355	Divinópolis	60
MG	3122454	Divisópolis	244
MG	3127800	Grão Mogol	454
MG	3128253	Guaraciama	256
MG	3129657	Ibicirama	182
MG	3132107	Itapecuru	397
MG	3135100	Janaúba	979
MG	3135357	Japoriz	569
MG	3135605	Jesuítas	275
MG	3136520	José Gonçalves de Minas	181
MG	3136801	Jumirim	162
MG	3136959	Juvenília	209
MG	3138104	Lassance	99
MG	3138882	Luzilândia	140
MG	3140852	Matias Cardoso	651
MG	3142254	Miravânia	407
MG	3143302	Montes Claros	862
MG	3145455	Olhos-d'Água	209
MG	3148707	Pedra Azul	391
MG	3150570	Pintópolis	140
MG	3155603	Rio Pardo de Minas	2.179
MG	3157205	Salinas	1.077
MG	3157609	Santa Fé de Minas	117
MG	3160454	Santo Antônio do Retiro	336
MG	3162708	São João do Paraíso	1.542
MG	3164209	São Romão	212
MG	3165909	Senador Modestino Gonçalves	123
MG	3166956	Serranópolis de Minas	409
MG	3171200	Verdelândia	393
PE	2600104	Alfagadas de Ingazeira	1.210
PE	2601607	Belem de São Francisco	1.319
PE	2602506	Brejo Santo	701
PE	2603900	Carnaíba	2.317
PE	2603926	Carnaubeira da Penha	1.763
PE	2604304	Codó	1.843
PE	2605152	Dormentes	3.617
PE	2605608	Flores	1.812
PE	2605707	Floresta	2.158
PE	2606309	Granito	1.178
PE	2606606	Ibimirim	1.995
PE	2606903	Igarapé	1.189
PE	2607109	Ingazeira	477
PE	2607307	Itambé	3.228
PE	2607703	Itapipicuí	1.986
PE	2608057	Jatobá	1.171
PE	2608750	Lagoa Grande	1.676
PE	2609303	Mirandiba	2.495
PE	2614303	Morelandia	2.916
PE	2611002	Petrolândia	548
PE	2611101	Petrolina	4.815
PE	2611333	Quipaba	1.456
PE	2612208	Salgueiro	1.395
PE	2612471	Santa Cruz da Baixa Verde	794
PE	2612604	Santa Maria da Boa Vista	1.313
PE	2612802	Santa Teresinha	687
PE	2613503	São José do Belmonte	2.532
PE	2613602	São José do Fato	1.777
PE	2614006	Serra Talhada	2.201
PE	2614105	Sertãozinho	3.469
PE	2614600	Tábua	1.555
PE	2614808	Tacaratu	1.738
PE	2615607	Trinidade	1.926
PE	2615706	Triunfo	870
PE	2615904	Tuparetama	565
PE	2616100	Verdelândia	1.014
PE	2608701	Lagoa dos Gatos	62
PE	2612505	Santa Cruz do Caburipe	121
PE	2612703	Santa Maria do Cambacá	142
PI	2200053	Acauá	1.094
PI	2200251	Alagoinha do Piauí	1.148
PI	2200301	Alto Lages	1.556
PI	2200459	Alvorada do Gurgueia	245
PI	2201002	Armaiz	477
PI	2201051	Assunção do Piauí	906
PI	2201150	Baixa Grande do Ribeiro	599
PI	2201176	Barra D'Alcântara	654
PI	2201606	Benedictinos	596
PI	2201739	Betânia do Piauí	1.478
PI	2201804	Bocaina	451
PI	2201903	Bom Jesus	514
PI	2202026	Buriti dos Montes	1.272
PI	2202083	Cajueiro de Piauí	167
PI	2202091	Caldeirão Grande do Piauí	833
PI	2202117	Campo Alegre do Fidalgo	947
PI	2202133	Campo Grande do Piauí	910
PI	2202455	Capitão Gervásio Oliveira	839
PI	2202554	Caridade do Piauí	681
PI	2202653	Casimiro	89
PI	2202729	Caxangá dos Alves	146
PI	2202752	Colônia do Gurgueia	244
PI	2202778	Colônia do Piauí	660

PI	2202802	Conceição do Canindé	663
PI	2202851	Coronel José Dias	816
PI	2202901	Correntes	321
PI	2203206	Curimatá	620
PI	2203271	Curral Novo do Piauí	800
PI	2203354	Dirceu Anavim	1.035
PI	2203404	Dom Expedito Lopes	690
PI	2203453	Dom Inocêncio	1.470
PI	2203602	Elausa Martins	268
PI	2203701	Esperantina	988
PI	2203909	Floriano	994
PI	2204550	Guaribas	689
PI	2205003	Itainópolis	1.457
PI	2205102	Itaueira	363
PI	2205201	Jacó	1.810
PI	2205359	Jolo Costa	536
PI	2205409	Joaquim Pires	390
PI	2205458	Joca Marques	144
PI	2205532	Jurema	876
PI	2205565	Lagoa do Barro do Piauí	1.029
PI	2205607	Landri Sales	46
PI	2206001	Marcos Parente	44
PI	2206050	Massapé do Piauí	1.090
PI	2206100	Marias Olímpio	152
PI	2206670	Morro do Chapéu do Piauí	297
PI	2207959	Nova Santa Rita	660
PI	2206951	Novo Santo Antônio	528
PI	2207009	Oeiras	2.791
PI	2207355	Paraíso do Piauí	467
PI	2207553	Pauzeiro	673
PI	2207777	Patos do Piauí	653
PI	2207793	Pau d'Arco do Piauí	535
PI	2207934	Pedro Laurentino	334
PI	2208007	Picos	2.459
PI	2208601	Prata do Piauí	128
PI	2208650	Queimada Nova	1.163
PI	2209005	Rio Grande do Piauí	634
PI	2209559	São Braz do Piauí	829
PI	2209708	São Francisco do Piauí	991
PI	2209906	São João da Serra	412
PI	2209955	São João da Varjota	689
PI	2210003	São João do Piauí	1.970
PI	2210359	São Lourenço do Piauí	971
PI	2210375	São Luís do Piauí	413
PI	2210391	São Miguel do Fidalgo	388
PI	2210607	São Raimundo Nonato	3.070
PI	2210706	Simbles	1.044
PI	2210938	Sussuapara	666
PI	2210979	Tanque do Piauí	378
PI	2211357	Varzea Branca	894
PI	2211407	Varzea Grande	546
PI	2211605	Vila Nova do Piauí	667

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe acerca da destinação dos alimentos adquiridos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - GGPA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 3º do art. 19 da Lei 10.696, de 2 de julho de 2003, e o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas e procedimentos referentes à destinação dos alimentos adquiridos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins desta resolução consideram-se: I - beneficiários consumidores: indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de nutrição financiadas pelo Poder Público e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do PAA - GGPA, pela rede pública e filantrópica de ensino e saúde;

II - Unidade Executora do PAA: órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, e consórcio público, que celebre Termo de Adesão ou convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab e órgão ou entidade da administração pública federal que celebre termo de cooperação com o MDS;

III - Unidade Receptora: organização formalmente constituída, definida nos incisos IV e V deste artigo, contemplada na proposta de participação, que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores diretamente ou, em casos específicos, por meio de entidades por ela credenciadas;

IV - rede socioassistencial: as seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:

